PARÁGRAFO ÚNICO :- O crédito Autorizado no inciso III, será coberto mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 130, de 13 de junho de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"Aprova codificação de logradouros, Setores, Quadras, Lotes e dispõe sobre identificação cadastral dos imóveis urbanos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam aprovados os códigos correspondentes aos nomes de logradouros constantes do Anexo I desta Lei e dela parte integrante.

ARTIGO 2º :- Foca igualmente aprovada, conforme Anexo II que integra esta Lei, a divisão Setorial da sede do Município e correspondente codificação de Quadras, Segmentos e Lotes que os compõe e respectiva descrição perimétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A divisão Setorial, a numeração das Quadras e Lotes será também representada em planta.

ARTIGO 3º :- A combinação dos códigos que representam um Setor, uma Quadra e um Lote corresponderá a indentificação cadastral do imóvel.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispolsições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 186, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.984.